



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

E M E N D A Nº AO PROJETO DE LEI 37/2024

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera o art. 1º do Projeto de Lei 37/2024 para a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei tem por objetivo prevenir e combater a importunação sexual, assim definida em lei, no sistema de transporte público coletivo de Sorocaba, sem prejuízo das condenações penais e cíveis, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei 12.057, de 29 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA: A presente alteração tem como objetivo atender a recomendação da secretaria jurídica, em atenção ao

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:
(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 2024.

PÉRICLES RÉGIS
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003800380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Péricles Régis Mendonça de Lima** em 29/02/2024 16:40

Checksum: **EEA94D9E496EBB90AC9832128A9B64DFDF4629F91F8E479A376088B3B72CB879**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.